



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2016

DISPENSA POR LIMITE Nº 1125/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE HOTSPOT DE N.º 054/2016

O presente instrumento contratual é firmado entre a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a Empresa **WIDE-TI Desenvolvimento de Soluções Ltda. - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.487.226/0001-24, com sede estabelecida na Rua Avelino Silveira franco nº 149, Sala 353, Bairro Ville Sainte Hélène – Sousas, Campinas – SP, CEP 13105-822, contato@wideti.com.br / financeiro@wideti.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Henrique da Costa**, portador da cédula de identidade RG n.º 32905421 SSP/SP e CPF/MF n.º 225.195.198-94, residente e domiciliada na cidade de Campinas-SP, neste ato denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratado o que mutuamente aceitam o articulado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) DE HOTSPOT CONFORME ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O Contrato terá a vigência de 08 (Oito) meses, iniciando em 23 de Junho de 2016 e encerrando 18 de Fevereiro de 2017, ficando a critério da administração municipal a conveniência ou não de sua prorrogação que se fará por meio de termo aditivo de prorrogação a este contrato até o limite previsto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a **CONTRATADA**, garantindo a execução dos serviços e a disponibilização dos produtos, objeto do presente Contrato, será de:

3.1. Valor de R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), divididos em 08 (oito) parcelas fixas mensais de R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais), referente ao objeto descrito nos itens da cláusula primeira deste contrato;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.02 - Secretaria de Administração

41.220014.2.06000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (37)

3.3.90.39.11.00.00 – Locação de Softwares (4348)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

3.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o 20 (vigésimo) dia subsequente ao mês em curso, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal e seu respectivo aceite.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os seguintes serviços:

4.1.1. Fornecimento, instalação, treinamento, apoio técnico, manutenção e atualização corretiva e preventiva de todos os sistemas computacionais disponibilizados;

4.1.2. Todos os fornecimentos de sistemas computacionais e serviços citados na cláusula primeira objeto deste Contrato e Anexos, serão de responsabilidade única da **CONTRATADA**, não cabendo nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, concedidos de acordo com as normas deste Contrato, obrigando-se a:

5.1.1. Fornecer, instalar, treinar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento às suas exclusivas expensas, todos os módulos aplicativos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da **CONTRATANTE**;

5.1.2. Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos sistemas que irão realizar os serviços contratados;

5.1.3. Efetuar, às suas expensas, manutenções preventivas corretivas e evolutivas necessárias nos sistemas computacionais;

5.1.4. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período do referido Contrato, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através dos sistemas instalados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como não divulgar a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação pública, informações relacionadas com o objeto do Contrato, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil, pela inobservância dessas obrigações, bem como cancelamento automático do Contrato;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 5.1.5. Manter os sistemas computacionais configurados e adequados em estrita observância às normas de legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos;
- 5.1.6. Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos dados processados e armazenados relativos aos serviços executados ou em execução.

CLÁUSULA SEXTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 6.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todo esclarecimento necessários à perfeita execução dos serviços;
 - 6.1.2. Fazer apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
 - 6.1.3. Supervisionar todos os serviços;
 - 6.1.4. A **CONTRATANTE** considera os sistemas referenciados na cláusula primeira objeto deste Contrato, como informações e segredos comerciais exclusivos da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto do mesmo, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral e industrial, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará permanentemente a prestação dos serviços contratados;
- 7.2. A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA**, a constatação de defeitos, falhas ou vícios nos sistemas computacionais e exigirá sua reparação sem ônus à mesma;
- 7.3. Tal medida é suplementar a responsabilidade da **CONTRATADA** de garantir o perfeito funcionamento e manutenção dos sistemas.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e em especial, das previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência
- II - auto de infração;
- III - rescisão do contrato;

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 8.2. As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela **CONTRATANTE**;
- 8.3. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem;
- 8.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato;
- 8.5. Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa;
- 8.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, na tesouraria da empresa.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

- 9.1. A contratação, objeto da presente licitação, poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que assista a **CONTRATADA**, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:
 - 9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**;
 - 9.2.2. Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
 - 9.2.3. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
 - 9.2.4. Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente Contrato de prestação de serviços é regida pela Lei 8.666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**;
- 10.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso 1º da Lei 8.666/93;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 10.3. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 10.4. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Epitácio, 23 de Junho de 2.016.

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
Contratante***

***WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA - ME
Sérgio Henrique da Costa
Sócio Administrativo
Contratada***

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1– SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

***“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”***



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I - DESCRITIVO

FUNCIONALIDADES

1. Cadastros

- a. Visitantes
- b. Administradores do sistema
 1. Perfis
 - a. Administrador
 - b. Marketing
 - c. Usuário
 2. APs (Access Points)
 3. Templates de tela login/cadastro
 4. Campanhas

2. Autenticação via

- a. Usuário (email) e senha;
- b. Facebook;
- c. Twitter;
- d. Google+;

3. Configurações

- a. Customização dos campos de cadastro do visitante
- b. Template de tela de login/cadastro
 - i. Logotipo
 - ii. Imagem de background
 1. Posicionamento horizontal
 2. Posicionamento vertical
 3. Repetição
 - a. Sem repetição
 - b. Horizontal
 - c. Vertical
 - d. Ambos
- c. Definições
 - i. Nome da empresa
 - ii. Habilitar e desabilitar tradução (ptbr/en/es)
 - iii. Habilitar e desabilitar auto registro (selfregistration) de usuário
 - iv. Habilitar e desabilitar envio de credenciais via SMS
 - v. Habilitar e desabilitar autenticação por Facebook, Google + e Twitter
 - vi. Texto de termo de uso
 - vii. Confirmação de cadastro
 1. Habilitar e desabilitar
 2. Solicitar confirmação por:

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- a. SMS
 - i. Customizar mensagem de envio
- b. Email
 - i. Tempo limite para confirmação (tempo em que o usuário terá de acesso liberado à Internet para acessar seu email e clicar na URL de confirmação).
 - ii. Tempo de bloqueio (tempo em que o usuário terá que esperar para fazer uma nova autenticação).
 - iii. Customizar mensagem de envio.
- c. Token.
 - i. Código de acesso
 - ii. Customizar mensagem exibida ao visitante
- d. Campanhas
 - i. Exibir campanhas baseadas em SSID e/ou Access Points
 - ii. Configuração de período e horários em que a campanha será exibida
 - iii. Configuração de informações mostradas antes e depois do login
 - iv. Visualização da campanha criada.

4. Relatórios

- a. Histórico de acessos
- b. Download e upload total
- c. Download e upload por usuário
- d. Visitantes online
- e. Horários mais acessados
- f. Horários com mais cadastros
- g. APs cadastradas
- h. APs com mais acessos
- i. Visitantes cadastrados
- j. Administradores do sistema
- k. Visitantes cadastrados por dia
- l. Visitantes com apenas 1 acesso
- m. Visitantes com acessos recorrentes
- n. Tempo médio de acesso
- o. Sistemas operacionais
- p. Tipos de dispositivos (PC/Mobile)
- q. Campanhas

5. Informações gravadas de cada conexão/autenticação

- a. Usuário
- b. Senha

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- c. Data e hora de início da conexão
- d. Data e hora do final da conexão
- e. IP recebido da rede
- f. MAC Address do dispositivo
- g. MAC Address do SSID
- h. Download
- i. Upload
- j. Sistema operacional
- k. Plataforma (PC/Mobile)

6. Validações

- a. Algoritmo de CPF
- b. Existência de registro MX no domínio do email inserido
- c. Bloqueio de domínios utilizados para criação de emails temporários (www.emailtemporario.com.br, www.getairmail.com, www.guerrillamail.com, www.meltmail.com, www.10minutemail.com, www.jetable.org, www.spammotel.com, www.mailexpire.com, www.mytrashmail.com, www.mailinator.com, www.tempmail.org, www.yopmail.com, www.mintemail.com, www.tempemail.net, www.maildrop.cc, www.tempail.com, www.fakemailgenerator.com, www.tempsky.com, www.fakeinbox.com, www.sharklasers.com, www.dropmail.me, www.dispostable.com, www.mailnesia.com, www.20minutemail.com, www.deadaddress.com, www.emailsensei.com, www.filzmail.com, www.incognitomail.com, www.koszmil.pl, www.mailcatch.com, www.noclickemail.com, www.spamfree24.org, www.trashmail.ws, www.stopmyspam.com).
- d. Não é permitido múltiplos cadastros com o mesmo CPF.
- e. Não é permitido múltiplos cadastros com o mesmo email.

Presidente Epitácio-SP, 23 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
Contratante

WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA - ME
Sérgio Henrique da Costa
Sócio Administrativo
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1– SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”